



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 26

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2019 –
PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 6º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 1.866 DE 06 DE JULHO DE 2005, ALTERADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº 2.333, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2009 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A propositura em apreciação, de iniciativa do autor acima especificado, merece ser aprovado por esta Comissão.

Esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 72 e seguintes do Regimento Interno (Resolução n. 174/2015) analisou a matéria sob o aspecto da constitucionalidade e legalidade bem como em relação às responsabilidades que serão acarretadas ao Erário Municipal.

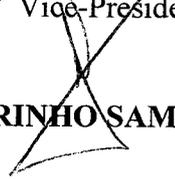
O Projeto está adequado com a LOM (art. 8º, “a”, I), não se verificando óbice na iniciativa, e quanto às demais questões seu teor encontra-se dentro das normas legais pertinentes. Após análise e discussão da propositura, nos termos do Regimento Interno, opina **FAVORAVELMENTE** ao encaminhamento da presente propositura ao Egrégio Plenário para votação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2019.

ISAAC ANTUNES
Presidente


MAURÍCIO VILA ABRANCHES
Vice-Presidente

MAURÍCIO GASPARINI


MARINHO SAMPAIO


DADINHO